



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 2.910 – DE 08 DE JULHO DE 2.015**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 374.364,04 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de Julho de 2.015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira, dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, para cobertura da quadra poliesportiva da COHAB I - Convenio SELJ nº 203/2013, para fins de execução de prestação de contas, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para acorrer com despesas relativas ao pagamento de honorários advocatícios em sucumbência, conforme dispositivo legal constante da Lei Municipal nº 2.867/2015, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 283.771,17 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos), necessário à reforma e ampliação da praça da Vila Varella e manutenção de vias e prédios públicos, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 45.242,87 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para acorrer com despesas da contrapartida do Município na construção da creche escola do Residencial Clementino Politi, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 5º** - O superávit financeiro e a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 6º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.840, de 25 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 7º** - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de Julho de 2015.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública